



Ata n.º 6/2025

----- No dia dezassete de novembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se nas instalações da Junta de Freguesia de Pousos, a sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, presidida por Cláudia Alexandra Faustino Ferreira. -----

----- Pelas vinte e uma horas e vinte e cinco minutos, havendo quórum a Presidente da Assembleia cumprimentou todos os presentes, e deu início à **ordem do dia**:-----

Ponto único: Apreciação, discussão e votação do Regimento da Assembleia de Freguesia, das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. -----

----- A Presidente da Assembleia deu conta da falta justificada, com pedido de substituição de Tiago Roda (PS) e Pedro Araújo (PSD), representados por Inês Moreira e Pedro Saraiva, respetivamente. -----

----- A Presidente da Assembleia chamou Inês Moreira (PS) e Pedro Saraiva (PSD) para fazerem o seu compromisso de honra. -----

----- Inês Moreira (PS) e Pedro Saraiva (PSD) fizeram o seu compromisso de honra que fica apenso a esta ata. -----

----- A Presidente da Assembleia pediu a dispensa da sua leitura do Regimento, por ter sido enviado atempadamente para todos os elementos da Assembleia. -----

----- O pedido foi aceite por unanimidade.-----

----- A Presidente da Assembleia colocou o Regimento a apreciação. -----

----- Manuel Pereira (PS) propôs alteração do n.º 2 do art.º 33.º, que o período de 30 minutos seja reduzido para 15 minutos.-----

----- Inês Moreira (PS) propôs alteração da alínea a) n.º 1 do art.º 17.º, que o número de sessões e reuniões seja reduzido para metade, ou seja, 1 sessão ou 2 reuniões seguidas, ou 2 sessões ou 4 reuniões interpoladas. -----

----- Paulo Dias (CH) perguntou, o que se considera uma falta injustificada? -----

----- A Presidente da Assembleia, informou que se considera uma falta injustificada, se o elemento da Assembleia, receber a convocatória e até ao dia da sessão não confirmar a sua presença, nem informar a sua ausência. -----

----- A Presidente da Assembleia colocou a votação a proposta de Manuel Pereira, ficando o n.º 2 do art.º 33.º com a seguinte reação: “Feita a chamada, após a hora indicada na convocatória, e verificada a inexistência de quórum, decorre um período máximo de quinze minutos para aquele se poder concretizar. Findo este prazo, caso persista a falta de quórum, a Presidente considera a reunião sem efeito, e marca dia, hora e local para nova



reunião”. **A proposta foi aprovada por maioria**, com 18 votos a favor (PS, PSD, CH) e 1 voto contra (IL). -----

----- Inês Moreira (PS) e Aurélio Silva (PSD) propuseram que ficasse bem definido que se considera uma falta justificada. -----

----- Depois de discussão sobre o assunto, a Presidente da Assembleia colocou a votação a proposta de Inês Moreira, com a seguinte redação: alínea a) n.º 1 do art.º 17.º, “Sem motivo justificativo, deixem de comparecer a 1 sessão ou 2 reuniões seguidas, ou a 2 sessões ou 4 reuniões interpoladas”. -----

A proposta foi **aprovada por maioria**, com 18 votos (PS, PSD, CH) e um voto contra (IL). -----

----- A Presidente da Assembleia colocou a votação uma nova redação da alínea b) do art.º 17.º. -----

- Alínea b) art.º 17.º “Considerasse para efeitos de motivos justificativos os elencados na Lei Geral de Trabalho art.º 249 com as devidas adaptações”. -----

A atual alínea b) passa a c), a atual alínea c) passa a d) e a atual alínea d) passa a e). -----

A presente **proposta foi aprovada por maioria**, com 13 votos a favor (PS, PSD), 5 votos contra (IL, CH, PSD) e 1 abstenção (CH).-----

----- A Presidente da Assembleia perguntou se haviam mais propostas. -----

----- Inês Moreira (PS) sugeriu alteração à alínea p) do art.º 23.º, acerca da limitação de tempo de uso da palavra. -----

----- Depois da discussão acerca da sugestão apresentada, decidiram não alterar a alínea p) do art.º 23.º. -----

----- Aurélio Silva (PSD) sugeriu que todas as sessões da Assembleia de Freguesia, sejam transmitidos em direto, para permitir que um maior número de Fregueses possa acompanhar as atividades do Executivo e da Assembleia. -----

----- Patrícia Brites (CH) sugeriu ainda, que a transmissão tenha legendas em tempo real. -----

----- Depois da discussão sobre o assunto, a Presidente da Assembleia sugeriu que seja acrescentado o ponto 4 e os pontos seguintes avancem um ponto.-----

----- A Presidente da Assembleia colocou a votação o n.º 4 do art.º 25.º, com a seguinte redação: “Todas as sessões ordinárias da Assembleia, deverão ser objeto de gravação áudio e vídeo transmitidas em *live streaming* direto via internet, salvo se não existirem meios disponíveis, ou não se revelar possível a sua divulgação por tais meios”. -----

----- A proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----



----- Patrícia Brites (CH) propôs que o art.º 1.º, tenha um ponto único com a seguinte redação: “O presente regimento regula o funcionamento da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e estabelece os princípios da transparência, da boa administração, da integridade, da eficiência e da participação cívica, em conformidade com a Constituição da República Portuguesa e a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- A Presidente da Assembleia colocou a proposta de Patrícia Brites a votação, tendo sido **aprovada por unanimidade**. -----

----- Patrícia Brites (CH) sugeriu ainda:-----

- Alteração do art.º 3.º para “a Assembleia de Freguesia rege-se pelos princípios da legalidade, democraticidade, transparência, integridade, participação, responsabilidade pública e avaliação de desempenho garantindo o exercício de uma administração aberta e participativa”. -----

----- No decorrer da discussão da sugestão, concluíram que as competências apresentadas são o reforço ao art.º 1.º, por isso, e com a concordância de Patrícia Brites, a sugestão não foi colocada a votação, mantendo-se o texto atual. -----

- Alteração do art.º 5.º acerca a composição sugeriu “A composição da Assembleia, deve promover sempre que possível a paridade de género e a representatividade interjuncional incentivando a participação de jovens e grupos cívicos locais”. -----

----- Foi esclarecido que a composição da Assembleia tem representatividade direta com as listas partidárias, e por isso a proposta não foi aceite. -----

- Alteração do art.º 19.º, acrescentando novos deveres, “Formação anual em ética pública e governação local” e “Apresentação da declaração anual de interesse e património, tendo em conta o conflito de interesses”. -----

- Alteração do art.º 20.º acrescentando um novo direito, “Acesso digital continuo aos documentos administrativos e orçamentais da Junta e da Assembleia”. -----

----- Após a discussão, concluíram que as sugestões são interessantes e poderão ser apresentadas ao Executivo, mas não faz sentido fazerem parte do Regimento da Assembleia.-----

- Alteração do art.º 31.º acrescentado um ponto, “Em todas as sessões ordinárias da Assembleia será incluído um ponto na ordem de trabalhos destinados à apreciação propostas submetidas por cidadãos recenseados recolhidas através de plataforma digital participativa”. -----



6

----- A Presidente da Assembleia informou que as propostas dos cidadãos eleitores devem ser apresentadas pessoalmente nas secretarias ou através dos meios de comunicação disponíveis da Junta de Freguesia, nomeadamente através do e-mail. -----

- O n.º 1.º do art.º 47.º prevê que a Assembleia pode constituir comissões permanentes e eventuais, e questionou se a Assembleia tem no momento alguma comissão constituída?

----- A Presidente da Assembleia informou que não, informou que as comissões são constituídas de acordo com a necessidade de acompanhamento ou apreciação de algum assunto. -----

----- Sem mais propostas de alteração, a Presidente da Assembleia elencou todas as alterações propostas, votadas e aprovadas: -----

- n.º 2 do art.º 33.º, “Feita a chamada, após a hora indicada na convocatória, e verificada a inexistência de quórum, decorre um período máximo de quinze minutos para aquele se poder concretizar. Findo este prazo, caso persista a falta de quórum, a Presidente considera a reunião sem efeito, e marca dia, hora e local para nova reunião”. -----

- alínea a) n.º 1 do art.º 17.º, “Sem motivo justificativo, deixem de comparecer a 1 sessão ou 2 reuniões seguidas, ou a 2 sessões ou 4 reuniões interpoladas”.-----

- alínea b) do art.º 17.º “Considerasse para efeitos de motivos justificativos os elencados na Lei Geral de Trabalho art.º 249 com as devidas adaptações”.-----

A atual alínea b) passa a c), a atual alínea c) passa a d) e a atual alínea d) passa a e). -----

- n.º 4 do art.º 25.º, “Todas as sessões ordinárias da Assembleia, deverão ser objeto de gravação áudio e vídeo transmitidas em *live streaming* direto via internet, salvo se não existirem meios disponíveis, ou não se revelar possível a sua divulgação por tais meios”.

- n.º 1.º art.º 1.º, “O presente regimento regula o funcionamento da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e estabelece os princípios da transparência, da boa administração, da integridade, da eficiência e da participação cívica, em conformidade com a Constituição da República Portuguesa e a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro”. -----

----- Filipa Porém (IL) questionou a redação da alínea a) n.º 1 do art.º 17.º, porque se o membro faltar sem motivo justificativo a 1 sessão, já não tem possibilidade de faltar a 2 sessões ou 4 reuniões interpoladas. -----

----- Por se tratar de uma questão pertinente e depois da discussão, a Presidente da Assembleia colocou novamente a votação a redação final da alínea a) n.º 1 do art.º 17.º, “Sem motivo justificativo, deixem de comparecer a 1 sessão ou 3 reuniões”. -----

----- A presente **proposta foi aprovada por maioria**, com 13 votos a favor (PS, PSD), 6 votos contra (IL, CH, PSD, . -----



----- A Presidente da Assembleia depois da aprovação das cinco propostas apresentadas, pediu a votação do **Ponto único: Apreciação, discussão e votação do Regimento da Assembleia de Freguesia, das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**, em minuta, sem qualquer oposição, o Regimento da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes foi **aprovado por maioria** e vigorará durante o mandato 2025-2029.-----

----- Pelas 23h30m, não havendo mais assuntos a tratar a Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão. -----

----- Para constar e para os devidos efeitos vai ser lavrada a ata que depois de aprovada vai ser assinada pela Presidente da Assembleia e por Isabel Sousa que a redigiu nos termos do art.º 50 n.º 2 do Regimento da Assembleia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. -----

A Presidente da Assembleia
Cláudia Ferreira

A Redatora
Isabel Sousa

COMPROMISSO DE HONRA

*Eu, abaixo assinado, afirmo solenemente, pela minha honra,
que cumprirei com lealdade, as funções que me são confiadas.*

Pousos, 17 de novembro de 2025

Inês Filipa Moreira

Inês Filipa da Silva Costa Moreira

**COMPROMISSO
DE
HONRA**

*Eu, abaixo assinado, afirmo solenemente, pela minha honra,
que cumprirei com lealdade, as funções que me são confiadas.*

Pousos, 17 de novembro de 2025

Pedro Nuno Leitão Saraiva

Pedro Nuno Leitão Saraiva